

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 097/SSP/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO/TERMO DE COOPERAÇÃO entre qualquer pessoa jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, para recebimento de imagens de videomonitoramento e alerta de sensores, e sua utilização no PROGRAMA BEM-TE-VI

Envio de documentos	A partir das 14hs do dia 10/09/2024

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado em participar do Credenciamento, poderá acompanhar o seu desenvolvimento, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1)Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento deverão serem enviados durante o período de vigência do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br ou cpl@ssp.sc.gov.br.

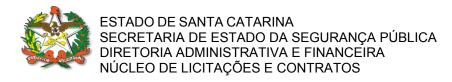
2)Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento, deverão durante o período de vigência do edital, encaminhar os pedidos exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail <u>credenciamento@ssp.sc.gov.br</u> ou <u>cpl@ssp.sc.gov.br</u>.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, durante o período de vigência do edital, poderá impugnar o ato convocatório, sendo que o documento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail <u>credenciamento@ssp.sc.gov.br</u> ou <u>cpl@ssp.sc.gov.br</u>.

VISTAS AO PROCESSO LICITATÓRIO: Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do), "consulta de processos", informando os seguintes dados: SSP 725/2024

Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco C, e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança Pública, qual seja: https://www.ssp.sc.gov.br/ e no www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE CREDENCIAMENTONº. 097/SSP/2024 INTEGRAÇÕES AO PROGRAMA BEM-TE-VI (3.0)

PROCESSO SGPe nº SSP 725/2024

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretária de Segurança Pública, com execução no Fundo para Melhoria da Segurança Pública, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 — Torre "C", Capoeiras - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 85.280.147/0001-35, por intermédio da Diretoria de Administrativa e Financeira, torna público que realizará um CREDENCIAMENTO/TERMO DE COOPERAÇÃO entre qualquer pessoa jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, para recebimento de imagens de videomonitoramento e alerta de sensores, e sua utilização no PROGRAMA BEM-TE-VI, em conformidade com o disposto neste instrumento e seus anexos, sendo que o procedimento de seleção reger- se-á pela Lei nº 14.133/2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

- 1. O recebimento de imagens de videomonitoramento e alerta de sensores mencionados no item 1.1 se dará de forma gratuita, não onerosa ao Estado, não havendo qualquer tipo de contraprestação ao ente responsável pelo encaminhamento de tais dados.
- 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Diretoria de Tecnologia e Inovação da SSP (DTI/SSP) juntamente com a Diretoria Administrativo e Financeira da SSP, através do Núcleo de Licitações e Contratos, observadas as condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.2 O prazo para apresentação do requerimento de participação no Credenciamento contará da publicação deste edital, e será realizado através de um cadastro no site da Secretaria de Segurança Pública, qual seja: https://www.ssp.sc.gov.br/. Após prenchido o cadastro será avaliado pela DTI/SSP, que em caso de aprovação, remeterá um Termo de Cooperação para o interessado preencher. Após o recebimento do Termo, o interessado deverá preenchê-lo, assiná-lo e remetê-lo novamente para a DTI/SSP que encaminhará para a GELIC/SSP que procederá com a publicação e homologação do Termo de Credenciamento e Cooeperação e dará a publicidade oficial necessária. Após o cumprimento de todas essas fases, à disponibilização das imagens será pelos interresados de forma imediata.
- 1.3 .O PROGRAMA BEM-TE-VI busca adotar uma série de medidas que visam a implementação e a utilização de diversos tipos de tecnologias que permitam a ampliação da consciência situacional das Instituições da pasta, garantindo o recebimento de dados e imagens de diversas fontes.
- 1.4 A qualquer momento, os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer dispositivo deste Edital junto ao Núcleo de Licitações e Contratos da Secretária de Segurança Pública no seguinte endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 Capoeiras Florianópolis- SC CEP: 88.085-000 Bloco C 6º andar, ou por meio do e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br ou cpl@ssp.sc.gov.br.
- 1.5 O esclarecimento será encaminhado ao setor técnico da DTI/SSP, a qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder ao pedido formulado pelo interessado.
- 1.6 Será publicado extrato do esclarecimento e resposta em DIÁRIO OFICIAL/SITE PRÓPRIO/PORTAL DE COMPRAS.
- 1.7 O Credenciamento a que se refere este Edital poderá ser adiado, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.
- 1.8 Qualquer pessoa, durante o período de vigência do edital, poderá impugnar o ato convocatório, sendo que o documento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br ou cpl@ssp.sc.gov.br.

2 NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.1 O Credenciamento e o Termo de Cooperação serão regidos pelos princípios da legalidade,

finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

3 OBJETO

- 3.1 Credenciamento Público, que resulta em um Termo de Cooperação entre qualquer pessoa jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, para recebimento de imagens de videomonitoramento, alerta de sensores, e sua utilização no **PROGRAMA BEM-TE-VI**, visando a ampliação da consciência situacional das Instituições da pasta, permitindo o recebimento de dados e imagens de diversas fontes e a aplicação das tecnologias e das inovações tecnológicas à disposição no mercado.
- 3.2 Para tanto, serão aceitos os seguintes dados:
- a) Fluxos de vídeo;
- b) Dados de dispositivos de captura de placas veiculares (LPR);
- c) Dados de dispositivos de captura de faces (facial);
- d) Dados e localização de eventos ou alarmes (furtos, roubos, acidentes ou outras relevantes);
- e) Alarmes e alertas gerados por dispositivos ou analíticos;
- 3.3 A aceitação dos dados encaminhados pelo interessado estará sujeita à apreciação técnica da equipe da DTI/SSP e a recepção dos dados poderá ser recusada em razão de tal análise, que avaliará, além dos aspectos técnicos, a capacidade da SSP em receber, processar e disponibilizar operacionalmente os dados e imagens aos seus operadores.
- 3.4 Os dados encaminhados deverão ser cedidos à SSP de forma gratuita e não onerosa, não havendo qualquer contraprestação por parte do Estado em virtude de seu recebimento e uso.

4. DIRETRIZES E OBJETIVOS DA PARCERIA

- 4.1 Entregar aos agentes de segurança pública informações e images para utilização nas atividades de pronta-resposta, investigação e inteligência, ampliando a consciência situacional e a capacidade de enfrentamento ao crime na ação das forças de segurança;
- 4.2 Melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade e o cumprimento das missões constitucionais de cada Instituição da pasta.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do Credenciamento, pessoas jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, entidades privadas sem fins lucrativos, dentre outras. Ou seja, não haverá limitação ou impedimento de pessoas jurídicas que poderão participar da referida Cooperação e nem limitação quanto a quantidade de imagens e alertas disponibilizados.
- 5.2 O Credenciado poderá desistir a qualquer tempo de manter a Cooperação, mediante comunicação, por escrito, à SSPSC, através do email dti@ssp.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 dias, mantendo as gravações de imagens disponíveis neste período de finalização do Termo de Cooperação.
- 5.3 A DTI/SSP comunicará o Setor de Licitações do desligamento do Credenciado para as devidas publicações legais.
- 5.4 Caso o Credenciado verifique que há irregularidades em suas câmeras e demais aparelhos que foram disponibilizados, este deverá informar tal fato, pelo mesmo e-mail acima citado, bem como informar a estimativa temporal para a solução de determinados óbices.
- 5.5 No presente programa, não haverá implementação de metodologia de pontuação, como critério de aprovação dos interessados, uma vez que não haverá competição entre os mesmos. Não haverá limitação na quantidade de Credenciados.

6 DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS E DADOS

- 6.1 A aprovação do item 1.2 deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio do Cadastro.
- 6.1.1 A aprovação do cadastro e posterior assinatura do termo de cooperação está condicionada à apresentação da sequinte documentação:
- I) Requerimento de participação devidamente assinado, conforme Anexos I e II deste Edital;

- II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III) Documentos específicos:
- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2 Após a devida aprovação, será remetido o Termo de Cooperação para o interessado, que deverá preenchê-lo, assiná-lo e retorná-lo conforme instruções recebidas por e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3 O prazo para realização do cadastro acima descrito, terá início no 8º (oitavo) dia útil subsequente à data da publicação deste Edital.
- 6.4 Após o recebimento e aprovação do termo de cooperação pela DTI, a disponibilização das imagens e dados ocorrerá de forma imediata, através das informações indicadas no formulário.
- 6.5 Serão aceitas a disponibilização de imagens de câmeras e dados de dispositivos localizados em todo o território estadual, sem qualquer distinção.
- 6.6 As câmeras deverão estar voltadas para áreas públicas, possuir resolução com qualidade mínima aceitável (FullHD 1920 x 1280), mínimo de 10fps e possuir conectividade à internet compatível com o fluxo de vídeo do dispositivo.
- 6.7 O sistema de videomonitoramento deverá possuir acesso através de IP Público e fixo; possuir gravação mínima de 15 dias no cedente; deverá conceder acesso às gravações; permitir acesso ao controle PTZ, se houver; permitir acesso ao recurso analítico, se houver.
- 6.8 Após a disponibilização das imagens e dados, o Credenciado deverá mantê-las arquivadas por pelo menos 15 (quinze) dias subsequentes, disponibilizando o acesso, caso precise

7 DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do **termo de cooperação, resultado do Credenciamento Público** será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do extrato no diário oficial por parte da SSP, prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 anos.
- 7.2 Após o prazo acima mencionado, será feita uma nova avaliação pela Diretoria de Tecnologia e Inovação da SSP, visando a renovação do Termo de Cooperação para os que demonstrarem interesse em continuar com a parceria. Havendo a renovação da parceria, o interessado terá que realizar a atualização do seu cadastro, nos mesmos moldes do anterior, e assinar o aditivo de prorrogação ao termo de cooperação.
- 7.3 Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a

ser determinada pela Autoridade Competente.

- 7.4 O Credenciado poderá desistir a qualquer tempo de manter a Cooperação, mediante comunicação, por escrito, à SSP/SC, através do e-mail: dti@ssp.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 dias, mantendo as gravações de imagens disponíveis neste período de finalização do Termo de Cooperação.
- 7.5 A DTI poderá, a seu critério, conceder prazo para os Credenciados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura do prazo.
- 7.6 A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará no término do Termo de Cooperação.

8 DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, considera-se:

- 8.1 Programa Bem-Te-Vi: Programa de videomonitoramento urbano do estado de santa catarina, gerenciado pela secretaria de estado da segurança pública e operacionalizado pelas corporações da pasta.
- 8.2 Requerente: Pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que apresentem requerimento de participação, nos termos deste edital de credenciamento público.
- 8.3 Análise Técnica e Operacional: As propostas serão analisadas tecnicamente quanto à sua viabilidade técnica, oportunidade e conveniência diante dos requisitos tecnológicos e operacionais da SSP/SC.
- 8.4 Requerimento de Participação: Solicitação do REQUERENTE em atendimento a este edital de credenciamento público, de autorização para a análise técnica e implementação, se for o caso, da integração proposta.
- 8.5 Credenciado: pessoa jurídica de direito público ou privado que, em atendimento ao edital de Credenciamento é autorizada a apresentar suas informações e dados técnicos e a receber a documentação técnica necessária da SSP/SC para realização da integração.
- 8.6 Termo de Cooperação: é um instrumento formal que permite a entes públicos estabelecer uma parceria ou vínculo cooperativo com entidades privadas ou entre si. O objetivo é realizar um propósito comum que sirva ao interesse público, com interesses e condições recíprocas ou equivalentes.
- 8.7 Participe: é um ente público ou entidade privada que tem interesses e condições recíprocas ou equivalentes para realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

9 DO CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 9.1 Não haverá qualquer contraprestação financeira para a Administração Pública, uma vez que as imagens, os dados e o acesso aos recursos tecnológicos serão disponibilizados de forma gratuita pelos Credenciados.
- 9.2 A Administração Pública não se responsabilizará por qualquer ônus referente à manutenção e preservação das câmeras e demais recursos tecnológicos disponibilizados.
- 9.3 Os custos decorrentes da manutenção e eventual ampliação da infraestrutura tecnológica responsável por receber os dados e imagens dos Credenciados segue por conta da capacidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo de credenciamento público.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 É facultada à SSP/SC, em qualquer fase do Termo de Cooperação, complementar instruções e informações acerca da Cooperação, desde que devidamente alterado no Edital ou em um de seus anexos;
- 11.2 Na contagem dos prazos mencionados, deverá ser excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Flavio Rogerio Pereira Graff
Secretário de Estado da Segurança Pública, Designado

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO - VIDEOMONITORAMENTO

À Diretoria de Tecnologia e Inovação da SSP a/c.:

Sr. Diretor de Tecnologia e Inovação/SSP

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTON° XXX/2024

(denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, sediada na xxxxxx , neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) xxxxxx.

(nome completo)_, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx, expedida por xxxx, telefone (com DDD), correio eletrônico (e-mail), doravante denominada REQUERENTE, voluntariamente propõe a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, denominado REQUERIDO, o acesso à imagens de videomonitoramento sob sua posse, de acordo com as condições abaixo expostas:

- Todas as câmeras estarão voltadas para áreas públicas;
- Todas as câmeras possuem resolução mínima de 1920x1080 pixels (FullHD) e 10fps;
- 3 O sistema de videomonitoramento poderá ser acessado através da internet por ip fixo;
- A base legal que ampara e legitima a captação dos dados compartilhados é:

Declaro ainda que:

- I O REQUERENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais das imagens disponibilizadas;
- Il O REQUERENTE declara que as imagens disponibilizadas não infringem direitos direitos de propriedade de terceiros, bem como assegura que os equipamentos não estarão, ainda que residualmente, filmando propriedade privada ou invadindo a intimidade de titulares de dados, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo:
- III A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pelo acesso à imagens de videomonitoramento.
- IV O REQUERENTE deve reportar à SSP/SC qualquer modificação no posicionamento dos dispositivos de captação de dados em prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- V O REQUERENTE declara que, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, deverá agir em conformidade com o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação LAI) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD)

XXXXXXXXX	
INTERESSADO	

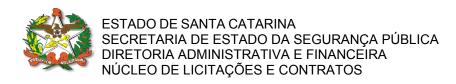
ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Critérios de Avaliação para Integrações de Videomonitoramento:

Critério	Atende (Sim ou Não)
Acesso através de IP público e fixo	
Gravação Mínima de 15 dias no requerente	
Acesso aos equipamentos de gravação	
Acesso ao controle PTZ (se houver)	
Acesso ao recursos de analíticos (se houver)	
Responsável Técnico pela integração (requerente)	
Disponibilidade de licença na infra SSP	
Disponibilidade de banda na infra SSP	

2. Critérios para Avaliação de Integrações de Sensores e Alertas Automatizados

Critério	Atende (Sim ou Não)		
Acesso através de API ou outro método online que permita			
a integração.			
Dado disponibilizado possui aplicação imediata nos			
sistemas da SSP			
Dado disponibilizado chega com atraso máximo de 25 minutos			
Dado disponibilizado está adequado aos padrões			
existentes nos sistemas da SSP ou pode ser adaptado pelo			
requerente			
Gravação de logs de acesso pelo requerente			
Responsável Técnico pela integração (requerente)			
Disponibilidade de recursos computacionais na infra SSP			
Disponibilidade de banda na infra SSP			



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SSPSC XXX/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O XXXXXXXXX PARA O COMPARTILHAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DADOS, TECNOLOGIAS, MÍDIAS E INFORMAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com endereço na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1.521, bloco C, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº n.º 85.280.147/0001-35, neste ato representada pelo Exmo. Sr Secretário da Segurança Pública de Santa Catarina, Designado o Sr. Flávio Rogerio Pereira Graff, incrito no CPF sob o nº 600.XXX.739-XX doravante denominada SSP, e de outro lado o **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente **PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXXX.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela legislação aplicável à espécie, e em especial aos requisitos delineados na Lei 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O termo de cooperação reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e suas respectivas alterações: art. 8°, caput, IX, da Constituição Estadual; Lei n° 14.133, de 01/04/2021; art. 106, §2°, IV, da Lei Complementar estadual n° 741, de 12/06/2019; Decreto estadual n° 1.860, de 13/04/2022; Portaria 15/2023/SSP, de 11/12/2023; Portaria N° 044/2024/SSP, de 23/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO, o compartilhamento e integração de dados, tecnologias, mídias e informações das soluções tecnológicas, delimitadas no ANEXO I e ANEXO II, que serão utilizadas no monitoramento em favor da segurança pública do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA SSPSC

- Prover uma solução técnica para o recebimento de DADOS.
- II Garantir a salvaguarda da informação recebida.
- III Observar, no tratamento de dados pessoais a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE

- I Prover uma solução técnica para o envio de dados.
- II Garantir a salvaguarda da informação enviada.
- III Promover ações com o objetivo de minimizar possíveis problemas e interrupções da integração de dados proposta.
- IV Reportar à SSP/SC qualquer modificação no posicionamento dos dispositivos de captação de dados em prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

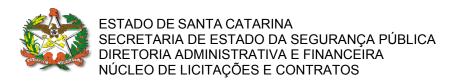
O presente termo de cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, sob qualquer circunstância.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES

- Os Partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.
- II O PARTÍCIPE somente poderá tratar dados pessoais detidos pela SSP nos limites e finalidades exclusivas da execução do presente termo de cooperação e jamais para qualquer outra finalidade.
- III O PARTÍCIPE se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o presente termo de cooperação e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela SSP sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando-se, ainda, de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- IV Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações ao PARTÍCIPE relativas ao tratamento de dados pessoais que detiverem decorrência do presente termo, o PARTÍCIPE informará a SSP, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio termo; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, o PARTÍCIPE informará imediatamente à SSP sobre tal pedido e suas decorrências.
- V O PARTÍCIPE prestará assistência à SSP no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto do presente termo de cooperação, especialmente nos casos em que for necessária a assistência do PARTÍCIPE para que a SSP cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, a pagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- VI Quando solicitado, o PARTÍCIPE fornecerá à SSP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações do COOPERANTE previstas neste termo de cooperação com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
- VII O PARTÍCIPE prestará assistência à SSP no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do PARTÍCIPE e/ou nos casos em que for necessária a assistência do PARTÍCIPE para que a SSP cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- VIII O PARTÍCIPE fica obrigado a comunicar à SSP, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- I O termo de cooperação terá vigência por 2 (dois) anos, contados da data da última publicação a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O termo de cooperação poderá ser prorrogado mediante a lavratura de Termo Aditivo.
- II A prorrogação deve ser precedida de justificativa para sua manutenção, acompanhada do



Plano de Trabalho para o novo período e da concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos mediante requerimento ao e-mail: dti@ssp.sc.gov.br ou de forma presencial, no seguinte endereço: Avenida Ivo Silveira, 1521 – Complexo de Segurança Pública – Bloco C, ou por meio do telefone nº 48 36658190.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de cooperação poderá ser:

- I Denunciado a qualquer momento, mediante comunicação formal ao outro Partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do termo de cooperação;
- II Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; e,
- b) Superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do presente termo de cooperação caberá ao Diretor de Tecnologia ou por quem por ele for designado.
- II A designação do Fiscal do termo de cooperação será formalizada mediante termo próprio no processo, subscrito pelo designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

I O fiscal do termo de cooperação estipulará parâmetros técnicos para a aferição dos resultados obtidos durante a execução do presente termo de cooperação, devendo estes resultados serem observados no momento da prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- O termo de cooperação poderá ser alterado ou complementado mediante a lavratura de Termos Aditivos, vedada a alteração do seu objeto.
- Il Qualquer aditivo para alteração deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância do outro Partícipe, ou de justificativa subscrita por ambos os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os Partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei Federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei Federal nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;
- Il Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do termo de cooperação e de qualquer contratação com ele relacionado: e.
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do termo de cooperação, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao Partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I Nenhuma das partes poderá pleitear, para si próprio ou para terceiros, quaisquer perdas

ou prejuízos, como decorrência do simples fato de resolução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Il Quando editada a legislação específica que prevê o art. 4°, § 1°, da Lei nº 13.709/2018, as partes celebrarão, no prazo de até noventa dias, termo aditivo disciplinando a forma de cumprimento das obrigações e deveres dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE LEGAL

O presente instrumento será publicado na forma de extrato, pela SSP no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina sendo tal publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente termo de cooperação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

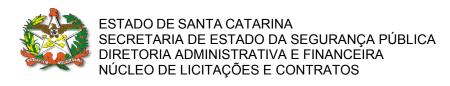
Assim, por estarem de acordo, os Partícipes assinam o presente termo de cooperação em meio digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Flavio Rogerio Pereira Graff Secretário de Estado da Segurança Pública, Designado

XXXXXXXXX

Representante legal do PARTÍCIPE



PLANO DE TRABALHO

<u>Objeto</u>: Plano de trabalho visando elencar as atividades previstas para a execução do termo de cooperação técnica.

<u>Objetivo</u>: Garantir a formalização, a sequencia de trabalho e a definição de metas visando a operacionalização e a plena execução do termo de cooperação técnica.

Cronograma:

Prazo	Ação			
Durante a vigência do credenciamento	Submissão do requerimento de participação pelo interessado			
15 dias úteis após o envio	Análise e aprovação/rejeição do requerimento			
Em até 15 dias úteis após aprovação	Assinatura do termo de cooperação e publicação do seu extrato em DOE			
Em até 05 dias úteis após assinatura	Confirmação das informações técnicas iniciais visando o estabelecimento do recebimento de imagens/dados			
Em até 05 dias úteis após informações técnicas iniciais	Início da operacionalização do recebimento de imagens/dados em ambiente de testes da SSP			
Em até 05 dias úteis após início dos testes	Validação e homologação dos dados/imagens em ambiente de teste da SSP			
Em até 05 dias úteis após homologação	Operacionalização do recebimento de imagens/dados em ambiente de produção da SSP			
Até 60 dias antes do fim da vigência do termo de cooperação	Verificação de interesse por parte do PARTÍCIPE e análise por parte da SSP acerca da convêniencia e oportunidade, além de reavaliação técnica, visando continuidade do termo de cooperação			
Até 45 dias antes do fim da vigência do termo de cooperação	Procedimentos para prorrogação da vigência ou encerramento, conforme o caso.			

Metas:

	Em até 6 meses	Em até 12 meses	Em até 18	Em até 24
Quantidade de dados recebidos (em comparativo ao total de dados produzidos pelo Credenciado)	75%	Entre 95 e 100%	Entre 95 e 100%	Entre 95 e100
Número máximo de acionamentos necessárias junto ao PARTÍCIPE para que seja normalizado o envio dos dados e/ou imagens	4	6	8	10
Número máximo de acionamentos necessárias junto ao PARTÍCIPE para ajuste de qualidade da imagem/dado/alarme	4	6	8	10
Atraso no recebimento de dado/imagem/alarme (latência)	Até 25 min	Até 20 min	Até 15 min	Até 10 min